



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

Edital de Licitação nº PE 137/24

Processo nº SEI-080001/008390/2024

EDITAL SIGA 34022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/24

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MACACÕES DE VOO, QUE ENQUADRAM-SE COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFECCIONADOS COM TECIDO ESPECIAL ANTICHAMA, E DESTINAM-SE AO USO DO PILOTOS, COPILOTOS E APOIO TERRESTRE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES AÉREAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2024 às 11:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/24

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 42498717/0001-55, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa, Sr. **LEONARDO FERREIRA DE SANTANA**, portador da Identidade Funcional nº 5005891-6, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080001/008390/2024** que no dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **20 (VINTE) MACACÕES DE VOO, QUE ENQUADRAM-SE COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFECCIONADOS COM TECIDO ESPECIAL ANTICHAMA, E DESTINAM-SE AO USO DO PILOTOS, COPILOTOS E APOIO TERRESTRE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES AÉREAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIGA	ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	1 - MACACAO VOO,MATERIAL: 92% (+ OU – 1%) DE FIBRA META ARAMIDA, 5% (+ OU – 1%) DE FIBRA PARA ARAMIDA E 3% (+ OU – 1%) DE FIBRA ANTIESTATICA, COR: VERDE SALVIA, FECHAMENTO: ZIPER DE DUPLO CURSO, TAMANHO: CONFORME ORGAO, FORRO INTERNO: MATERIAL RESISTENTE A CHAMA, CARACTERISTICA CONFECCAO: ZIPER NO BARRAMENTO DAS PERNAS, MANGA: MANGA COMPRIDA COM AJUSTE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (DIREITA E ESQUERDA), BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (CANIVETE), BOLSOS NOS TERCOS INFERIORES DAS PERNAS, BOLSO SOBREPOSTO NO BRACO ESQUERDO, POSICAO LOGOTIPO: NO BRACO ESQUERDO, NORMA: UNE40- 110-94 e DIN54221:1975, UNE-EN 12127/1998, UNE-EN ISO 5084:1997,UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE-EN ISO 3759:2008, UNE-EN ISO 15025:2003, MILC-83429B, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 8415.029.0026 (ID - 182389)		UNIDADE	20	Av. Borges de Medeiros, nº 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22470-003

1.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	07	10	2024	09:00
Data de abertura das propostas	22	10	2024	11:00
Processo nº	SEI-080001/008390/2024			

Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Prazo para impugnação	Até 03 (três) dias úteis
Data da publicação	07/10/2024
Endereço Eletrônico	<i>www.compras.rj.gov.br</i>
Número da licitação no portal	<i>137/24</i>

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesse pregão terá a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da](#)

Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor (unitário, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema,

até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”,

poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.1.1. Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando

que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.1.2. Para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- i) Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - i.2) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.1.3 Para fins de comprovação de **qualificação econômico-financeira** deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.1.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.1.4 Para fins de comprovação de **qualificação técnica**, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) A empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, um documento comprobatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.
- b) As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12, incisos IV e V da Lei 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

e) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente objeto compatível em características, quantidades e prazos, com este Termo de Referência;

f) A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SOAer/SES. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

g) Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7.1.4.5 A título de esclarecimento e com o intuito de dirimir toda e qualquer dúvida que possa existir entre os interessados em participar do presente certame, comunicamos que estará à disposição dos licitantes a amostra-padrão dos itens a serem adquiridos pela Administração, os quais poderão ser vistoriados, desde que haja prévio agendamento nesta Assessoria, através do telefone (21) 2334-6873.

7.1.5 o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, deverão enviar através de Petição Eletrônica no sistema SEI-RJ no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado do encerramento da etapa de lances da sessão pública e solicitação do pregoeiro, a seguinte documentação:

a) os documentos de habilitação previstos nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

c) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

d) caso a licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@saude.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

e) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: **Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-005.**

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema SEI ou por e-mail, no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@saude.rj.gov.br ou através de Petição Eletrônica do sistema SEI, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor total do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@saude.rj.gov.br ou através de Petição Eletrônica no sistema SEI-RJ, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela

autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% de seu valor anual.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. seguro-garantia; e

11.3.3. fiança bancária.

11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.3.

11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta

corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.17.

11.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

11.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17.2 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

12.1.1 Item 15 do Termo de referência.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à SES situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

13.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de apresentação da proposta

17.11.5. ANEXO V – Cumprimento de Exigências Legais

Rio de Janeiro , 03 de outubro de 2024

LEONARDO FERREIRA DE SANTANA
Ordenador de Despesas – Resolução SES nº 3154
D.O.E.R.J. nº 170 – Ano XLIX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

71517899

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, DE AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MACACÕES DE VOO, QUE ENQUADRAM-SE COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFECCIONADOS COM TECIDO ESPECIAL ANTICHAMA, E DESTINAM-SE AO USO DO PILOTOS, COPILOTOS E APOIO TERRESTRE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES AÉREAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE , com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo sr. **LEONARDO FERREIRA DE SANTANA**, portador da Identidade Funcional nº 5005891-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080001/008390/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MACACÕES DE VOO, QUE ENQUADRAM-SE COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFECCIONADOS COM TECIDO ESPECIAL ANTICHAMA, E DESTINAM-SE AO USO DO PILOTOS, COPILOTOS E APOIO TERRESTRE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES AÉREAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1 - MACACAO VOO,MATERIAL: 92% (+ OU - 1%) DE FIBRA META ARAMIDA, 5% (+ OU - 1%) DE FIBRA PARA ARAMIDA E 3% (+ OU - 1%) DE FIBRA ANTIESTATICA, COR: VERDE SALVIA, FECHAMENTO: ZIPER DE DUPLO CURSO, TAMANHO: CONFORME ORGAO, FORRO INTERNO: MATERIAL RESISTENTE A CHAMA, CARACTERISTICA CONFECCAO: ZIPER NO BARRAMENTO DAS PERNAS, MANGA: MANGA					

1	COMPRIDA COM AJUSTE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (DIREITA E ESQUERDA), BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (CANIVETE), BOLSOS NOS TERCOS INFERIORES DAS PERNAS, BOLSO SOBREPOSTO NO BRACO ESQUERDO, POSICAO LOGOTIPO: NO BRACO ESQUERDO, NORMA: UNE40-110-94 e DIN54221:1975, UNE-EN 12127/1998, UNE-EN ISO 5084:1997, UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE-EN ISO 3759:2008, UNE-EN ISO 15025:2003, MILC-83429B, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 8415.029.0026 (ID - 182389)	UNIDADE	20		
---	---	---	---------	----	--	--

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (____), sendo efetuadas diretamente na conta corrente nº _____ da agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº](#)

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor anual.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou

o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do

CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor total estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou

CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –

CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual](#)

prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto

ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

71114674

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ PROCESSO SEI-08/____/____/____			
Item	VL. Unitário	Quantidade	Total

1 - MACACAO VOO,MATERIAL: 92% (+ OU – 1%) DE FIBRA META ARAMIDA, 5% (+ OU – 1%) DE FIBRA PARA ARAMIDA E 3% (+ OU – 1%) DE FIBRA ANTIESTATICA, COR: VERDE SALVIA, FECHAMENTO: ZIPER DE DUPLO CURSO, TAMANHO: CONFORME ORGAO, FORRO INTERNO: MATERIAL RESISTENTE A CHAMA, CARACTERISTICA CONFECCAO: ZIPER NO BARRAMENTO DAS PERNAS, MANGA: MANGA COMPRIDA COM AJUSTE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (DIREITA E ESQUERDA), BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (CANIVETE), BOLSOS NOS TERCOS INFERIORES DAS PERNAS, BOLSO SOBREPOSTO NO BRACO ESQUERDO, POSICAO LOGOTIPO: NO BRACO ESQUERDO, NORMA: UNE40- 110-94 e DIN54221:1975, UNE-EN 12127/1998, UNE-EN ISO 5084:1997,UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE-EN ISO 3759:2008, UNE-EN ISO 15025:2003, MILC-83429B, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 8415.029.0026 (ID - 182389)		01	
---	--	----	--

ANEXO V

Cumprimento de Exigências Legais

(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação: Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

() Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 04/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84552218** e o código CRC **CC378C76**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Operações Aéreas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Por orientação do Despacho 66894957 da Subsecretaria Executiva da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SUBEXE/SES-RJ), perante o SEI-080002/000519/2023, procedemos a abertura de um novo processo de contratação nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

O presente Termo de Referência (TR) busca a aquisição de 20 (vinte) macacões de voo, que enquadram-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI), confeccionados com tecido especial antichama, e destinam-se ao uso do pilotos, copilotos e apoio terrestre da Superintendência de Operações Aéreas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SOAer/SES-RJ), nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o art. 17, inciso I, do Decreto 48.816/2023/2021, a contratação se justifica pela necessidade de aquisição de Equipamento de Proteção Individual, do tipo macacão de voo, em quantitativo de demanda previsto pela SOAer.

Importante ressaltar que no dia 4 de maio de 2021 foi fundada a SOAer, por meio do Decreto nº 47597. Entretanto, desde então não houve processo para aquisição de macacões de voo para os pilotos desta Superintendência, que hoje fazem uso desse Equipamento de Proteção Individual – EPI adquiridos por recursos próprios.

Além disso, os macacões em uso hoje foram adquiridos, no mínimo, há mais de 3 (três) anos, de forma que os desgaste natural requer a imediata aquisição de novos macacões.

A atividade desenvolvida pela SOAer utiliza aeronaves de asas-rotativas (helicópteros), as quais estão sujeitas a diversos riscos inerentes à atividade, que podem causar lesões graves aos componentes das tripulações.

Dentre as diversas formas de lesões possíveis, está a queimadura causada por incêndio pós-acidente, como ocorreu com a aeronave Fênix 03, matrícula PR-EPM, do GAM, em outubro de 2009, na Comunidade São João, causando o óbito de três tripulantes e ferindo outros três.

Uma das formas de aumentar a capacidade de proteção da tripulação, que exerce função a bordo de uma aeronave, contra a possibilidade de queimaduras causadas por incêndio, é por meio da utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado, como macacão de voo confeccionado com tecido especial antichama.

Este EPI é amplamente utilizado no meio aeronáutico ao redor do mundo, sobretudo em operações aéreas das Forças Armadas, Segurança Pública e Defesa Civil, em virtude de serem operações limítrofes entre a segurança e o risco decorrente das características de suas missões. Este equipamento segue especificações consagradas nacionalmente e internacionalmente, tal como a norma MIL-C-83141, emanada pelo Departamento de Defesa Norte Americano, e devem utilizar linhas e tecidos com resistência inerente as chamas, sendo importante para oferecer a proteção suficiente a fim de possibilitar uma fuga em caso de aeronave acidentada.

Vale ressaltar que o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) da Força Aérea Brasileira (FAB), em um número considerável de seus relatórios finais de acidentes e incidentes aeronáuticos, no item “aspectos de sobrevivência e/ou abandono da aeronave”, relata que as lesões e ou fatalidades poderiam ter sido minimizadas caso os tripulantes estivessem utilizando EPI apropriados, entre eles o macacão de voo. Essa realidade pode ser vista no acidente supramencionado, o qual envolveu a aeronave do GAM de matrícula PR-EPM, onde os tripulantes, que não dispunham do mencionado EPI, sofreram severas queimaduras, tendo um vindo a morrer dois dias depois.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme 17, inciso III, do Decreto 48.816/2023, é necessária a definição do objeto, com as respectivas especificações, descrição pormenorizada e quantitativos.

O objeto da presente licitação trata-se de a aquisição de Equipamento de Proteção Individual, do tipo macacão de voo, confeccionado com tecido especial antichama, para atendimento das demandas da Superintendência de Operações Aéreas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SOAer/SES-RJ) de acordo com as quantidades constantes no quadro abaixo:

ARTIGO	DESCRIÇÃO	ID	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
MACACÃO DE VOO	MACACAO VOO - MATERIAL: 92% (+ OU - 1%) DE FIBRA META ARAMIDA, 5% (+ OU - 1%) DE FIBRA PARA ARAMIDA E 3% (+ OU - 1%) DE FIBRA ANTIESTATICA , COR: VERDE SALVIA, FECHAMENTO: ZIPER DE DUPLO CURSO, TAMANHO: CONFORME ORGAO, FORRO INTERNO: MATERIAL RESISTENTE A CHAMA, CARACTERISTICA CONFECCAO: ZIPER NO BARRAMENTO DAS PERNAS, MANGA: MANGA COMPRIDA COM AJUSTE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (DIREITA E ESQUERDA), BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (CANIVETE), BOLSOS NOS TERCOS INFERIORES DAS PERNAS, BOLSO SOBREPOSTO NO BRACO ESQUERDO, POSICAO LOGOTIPO: NO BRACO ESQUERDO, NORMA: UNE40-110-94 e DIN54221:1975, UNE-EN 12127/1998, UNE-EN ISO 5084:1997, UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE-EN ISO 3759:2008, UNE-EN ISO 15025:2003, MIL-C-83429B, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	182389	84150290026	1	20

TABELA 01

A quantidade pretendida levou em consideração o efetivo total de tripulantes do SOAer/SES-RJ que exercem funções com exposição ao risco de incêndio, seja a bordo das aeronaves ou em atividade de suporte ao voo, como manutenção e abastecimento, logo sendo os tripulantes aeromédicos, pilotos e mecânicos. Também foi acrescida a quantidade prevista de aumento de efetivo proveniente da realização do Curso Especializado em Tripulante Aeromédico (CETAM) que foi realizado no ano de 2022.

Cabe ressaltar que o objeto em questão é de uso pessoal e intransferível, pois além de haver a hipótese de danificar o equipamento, também há o risco de adquirir e transmitir doenças, principalmente em época de pandemia.

Desta forma, considerando que o efetivo atual a ser atendido é de oito tripulantes, o quantitativo necessário do objeto em questão é de 20 (vinte) macacões de voo.

Os tamanhos pretendidos são: 3 (três) médios, 5 (cinco) grandes e 12 (doze) xtra-grandes.

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO
T Cel BM Rodrigo Mendes Medina de Figueiredo	Superintendente e Piloto	2	GG
Cel BM RR Adalberto Sobral Neiva	Assessor e Piloto	2	G
Cel PM Rogério Cosendey Perlingeiro	Piloto	2	GG
Cel Av R1 Luiz Marques de Lima	Assessor Especial e Piloto	2	GG
Cel BM Fabio Braga Martins	Piloto	2	G
Leonardo Torres do Nascimento Cunha	Coordenador e Piloto	2	GG
Maj BM Alzira Bruna Silva Gonçalves	Chefe da Administração	1	M
Margareth Ennes Creazola	Ajudante II	1	M

Thiago Peixoto e Silva	Auxiliar de Escritório	1	M
Jorge Luiz da Silva de Souza	Auxiliar de Enfermagem (Lei 7946/18) e Apoio de Pista	2	G
Reposição e Complementação		3	GG
TOTAL:		20	

TABELA 02

3.1. GENERALIDADES

O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos e/ou franzidos, bem como outros defeitos que prejudiquem a qualidade e o aspecto;

Todas as peças deverão ter a mesma tonalidade, não sendo aceitas peças com colorações distintas no mesmo lote; e,

O fio utilizado deverá ser antichama, bem preparado e torcido, com diâmetro uniforme.

3.2. COMPOSIÇÃO DO TECIDO

A matéria prima do material deverá apresentar as seguintes características:

a. Tecido DuPont™ Nomex® em conformidade com a especificação militar FNS / PD 96-17 (MIL-C-83141A), resistente à chama, devendo apresentar a composição 92% (+ ou - 1%) de fibra Meta Aramida, 5% (+ ou - 1%) de fibra Para Aramida e 3% (+ ou - 1%) de fibra antiestática, padrão COMFORT, conforme norma UNE40-110-94 e DIN54221:1975, resistente à chama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plano, com fios de 2/72 Nm no urdume e trama;

b. Gramatura de 165 gr/m2 (+ ou - 2%), conforme a norma UNE-EN 12127/1998, com espessura de 0,25mm (+ ou - 1%), conforme norma UNE-EN ISO 5084:1997;

5.2.4. Resistência a tração na trama de, no mínimo, 85,0 daN e, no urdume de, no mínimo, 95,0 daN. Alongamento mínimo de 45% no urdume e de 35% na trama, com a tolerância de -2% na inferior e 0% na superior;

c. Estabilidade dimensional da trama e urdume inferior a 3,0%, conforme normas UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE-EN ISO 3759:2008;

d. Solidez de cor quanto à lavagem, com resultados entre 4 - 5, e solidez de cor à luz (100 horas) igual ou superior a 4,0; quanto à fricção no urdume e na trama, com resultados entre 4 - 5; quanto ao suor, com resultados entre 4 - 5; quanto à água e a solvente orgânico, com resultado 5;

e. Flamabilidade da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste de laboratório e em campo de provas, conforme a norma UNE-EN ISO 15025:2003, com resistência à propagação de chamas abertas (10 segundos).

f. O tecido deverá ser da cor verde Sávia (sagegreen), com método de tintura em massa e tratamento contra raios ultravioleta, conforme especifica a norma MIL-C-83429B.

3.3. REQUISITOS DE DESEMPENHO

O material fornecido deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos nos subitens abaixo ou em normas equivalentes que sejam superiores às exigidas, desde que devidamente comprovado através de relatórios probatórios ou documentos emitidos pela ABNT/ABIT.

a. Características de resistência à chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	UNE-EN ISO 15025:2003
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve depender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO 15025:2003
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	UNE-EN ISO 15025:2003
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 0,2 segundos	UNE-EN ISO 15025:2003
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 6,0 segundos	ISO 12127-1:2007
Transmissão de calor por irradiação	1ª transferência $\geq 9,0$ seg (20Kw/m²) 2ª transferência $\geq 16,0$ seg (20Kw/m²)	UNE ISO 6942:2002

Transmissão de calor por convecção	ITT (Índice de Transferência Térmica) 12°C >= com tempo >= 3,0 seg 24°C >= com tempo >= 4,0 seg	ISO 9151:1995
Resistência a chama do zíper	Não deverá haver queima remanescente e o espaço queimado após retirada da chama deverá ser 0mm	YFS M0510 M-F-26; FMVSS-302; ASTM-S-635, ISO-3795, JIS-D1201
Resistência a cama do velcro	Queima remanescente menor que 12 seg	YFS M0510 M-F-26

TABELA 03

b. Características de resistência mecânica:

CARACTERÍSTICA	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 92 daN	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração no trama	Superior a 95 daN	UNE EN 13934-1:1999
Alongamento no urdume e na trama em máxima força	40% com seguinte tolerância: limite inferior: -0,5% e limite superior: não há	UNE EN 13934-1:1999
Resistência ao rasgo	>=15N, sem rasgar	UNE EN ISO 13937-2:2000
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL APÓS A LAVAGEM E SECAGEM		
Longitude	Encolhimento <=1,5%	STANDART UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008
Transversal	Encolhimento <=2,5%	STANDART UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008

TABELA 04

c. Característica de resistência do corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR		NORMA
RESISTÊNCIA DO CORANTE (COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1 UNIDADE)	ALTERAÇÃO	TRANSFERÊNCIA	
À fricção		Úmido: 4 Seco: 5	UNE EN ISO 105-X12:2003
À luz 100 horas	>= 4		UNE EN ISO 105-B02:2002
À lavagem	4-5		UNE EN ISO 105-C06:2002
Ação do ferro de passar	Úmido: 5 Seco: 5	Úmido: 5 Seco: 5	ISO 12127-1:2007
Ao suor	Ácido: 4 Alcalino: 4		UNE EN ISO 105-E04:1996

TABELA 05

d. Características físicas:

CARATERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1x1	UNE 0017:1982; 4061:1980
Espessura	0,25 mm	UNE EN ISO 5084:1997
Peso por m²		UNE EN 12127:1998
Composição quantitativa	93% Fibra Meta-aramida 5% Fibra Para Aramida 2% Fibra Antiestática (+/-) 1%	UNE 40-110-94 DIN 54221:1975
Tecelagem	Perfeita	

Padrão Congecção	COMFORT	
Construção do fio da fibra	2/72 NM	
Fios no urdume por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Fios na trama por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Cor (tinto em massa)	Laranja	

TABELA 06

e. Outras características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.0000 ciclos)	>/= 4	UNE EN ISO 12945-1:2001

TABELA 07

3.4. MODELO

- Macacão com gola tipo padre, com 90 mm de altura e com pontas arredondadas;
- Manga comprida com ajuste;
- Fechamento frontal com zíper de duplo curso, coberto com uma vista de 10 mm, com extensão da gola até a união da costura do gancho;
- Identificações nos ombros esquerdo e direito, acima dos bolsos superiores e boldo do lado direito;
- Ajuste na cintura com elástico e velcro;
- Deverá ter 3 (três) aberturas de 5 mm de diâmetro interno, fixo nas axilas para ventilação;
- Deverá possuir 2 (duas) palas na parte superior das costas, de 4 cm cada, acabando na parte inferior da cintura;
- Deverá possuir um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40 mm x 150 mm, nas costuras que compõem o cavalo.

3.5. MEDIDAS

- a. Serão padronizados os seguintes tamanhos:

PP	P	M	G	GG	XXG	XGG	XXXGG
CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO
REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR
LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO

TABELA 08

- Cada tamanho padronizado na tabela do item anterior deverá conter subdivisões de CURTO/REGULAR/LONGO, os quais serão referentes ao comprimento das mangas e pernas;
- Deverão ser fornecidas amostras dos tamanhos em modelagens masculinas e femininas, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DIMENSÕES TAMANHO REGULAR							
Tamanhos	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
	1	2	3	4	5	6	7	8
GOLA								
Largura da gola	90	90	90	90	90	95	95	95
Circunferência da gola	470	480	490	505	520	530	540	560
CORPO PARTE SUPERIOR								
Tórax	540	560	580	610	640	680	700	740

Cintura (com tensão)	470	490	510	540	570	610	640	680
Cintura (sem tensão)	530	550	570	600	630	670	700	740
Distância da Base da Gola até a cintura	580	590	600	610	620	650	660	670
Largura do cinto	30	30	30	30	30	30	30	30
REFORÇO DO OMBRO								
Altura	150	155	160	165	170	175	180	185
Comprimento do lado do ombro	180	185	190	195	200	205	210	215
Comprimento do lado da manga	220	225	230	235	240	245	250	255
CORPO PARTE INFERIOR								
Comprimento das entrepernas	770	790	810	825	835	850	870	875
Comprimento do Gancho	350	350	370	370	375	390	400	410
Largura da vista sobre os zíperes	15	15	15	15	15	15	15	15
MANGA								
Comprimento da Manga	610	620	625	640	650	665	670	670
Circunferência da cava	530	540	550	560	570	595	610	630
Circunferência do punho	320	330	340	350	360	380	400	410
CIRCUNFERÊNCIA DA BOCA DA PERNA								
Aberta	500	510	520	560	580	600	630	660
Fechada	420	430	440	480	500	520	550	580
FOLE DAS COSTAS								
Amplitude máxima	40	40	40	40	40	40	40	40
Extensão	530	535	540	550	560	570	580	585
CINTO (COM VELCRO)								
Comprimento (1 lado)	280	280	300	330	360	390	420	440
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70
BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES								
Largura da base	185	195	200	220	235	250	265	285
Lado interno adjacente à base	150	150	155	160	165	170	175	175
Lado externo adjacente à base	190	190	190	190	200	200	200	210
Lado interno adjacente ao vértice superior	200	200	200	205	210	210	220	225
Altura	325	330	330	335	340	340	345	345
Comprimento do zíper	150	150	150	150	160	170	170	170
Vista que encobre o zíper (largura)	60	65	65	65	65	65	65	70
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (DIREITA)								
Largura da borda inferior	200	210	210	220	225	235	240	245
Largura da borda superior	210	220	225	230	240	245	250	265

Altura	235	240	245	250	260	260	265	270
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (ESQUERDA)								
Largura da borda inferior	170	170	180	185	190	200	200	210
Largura da borda superior	140	140	145	150	160	170	175	185
Altura	300	310	310	320	325	330	330	340
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (CANIVETE)								
Largura da borda inferior (reforço)	90	100	100	110	115	120	125	135
Largura da borda superior (reforço)	110	120	130	130	135	140	150	160
Altura (reforço)	270	270	280	280	285	290	295	300
Altura do bolso	220	230	230	230	230	235	240	250
Largura do bolso	65	65	65	65	65	65	65	65
BOLSOS NOS TERÇOS INFERIORES DAS PERNAS								
Altura	275	285	295	305	315	320	340	340
Largura da borda inferior	180	190	200	215	225	240	250	265
Largura da borda superior	250	260	270	280	295	310	320	330
Comprimento do zíper	220	220	220	230	240	250	250	270
BOLSO SOBREPOSTO NO BRAÇO ESQUERDO								
Altura	200	200	200	200	200	200	200	200
Comprimento o zíper	120	120	120	120	120	120	120	120
Porta caneta	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Altura sem aba (porta caneta maior)	180	180	180	180	180	180	180	180
Largura da aba (porta caneta)	80	80	80	80	80	80	80	80
Altura da aba (porta caneta)	320	320	320	320	320	320	320	320
Largura da borda inferior (porta caneta)	150	150	150	150	150	150	150	150
Largura da borda superior (porta caneta)	105	105	105	105	105	105	105	105
Altura sem aba (porta caneta menor)	135	135	135	135	135	135	135	135
ARREIMATE PARA ABERTURA DA BOCA DA PERNA								
Altura	280	280	280	280	280	280	280	280
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70

TABELA 09

3.6. LINHAS

- a. Linha de fibra com tecido inerentemente resistente à chama, na cor verde Sália;
- b. São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm²; e,
- c. Toda manutenção que poderá vir a ser feita posteriormente deverá ser com o mesmo tipo de linha.

3.7. PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR

- a. As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo deverão ter 2,5 pontos por centímetro linear.

3.8. REFORÇO DA COSTURA/TRAVETE

- a. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, poderá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada e saídas dos zíperes de todos os bolsos, no acabamento do zíper frontal, junto ao cavalo, nas divisões para canetas do bolso do braço esquerdo, nas laterais da abertura do bolso porta faca, no início dos zíperes de abertura das pernas, na parte superior e inferior do acabamento de passagem do cinto, junto ao término das palas, nas pontas do cinto de ajuste de tamanho e nas abas do cinto nas costas e na frente.

3.9. SIMETRIA

- a. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário;
- b. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente; e,
- c. Os tamanhos dos bolsos deverão ser proporcionais ao tamanho do macacão.

3.10. AVIAMENTOS

- a. Zíper (confeccionado em fibras sintéticas) e velcro com propriedades permanentes inibidoras de chama;
- b. O velcro deverá estar em conformidade com a norma YFS M0510 M-F-26;
- c. A cor verde Sália (sage green) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta; e,
- d. Todos os componentes do macacão deverão ser compostos por material resistente à chama, não podendo em hipótese alguma desrespeitar o prescrito nas normas correspondentes às suas especificações.

3.11. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

- a. Deverá ter etiqueta contendo instruções de lavagem, sendo fixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro;
- b. Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;
- c. Não serão aceitos quaisquer tipos de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar; e,
- d. Segue modelo de etiqueta e identificação:



IMAGEM 01

3.12. EMBALAGENS

a. Os macacões deverão ser acondicionados individualmente, em embalagem de polietileno com pigmentação transparente e devidamente identificada com o tamanho equivalente.

3.13. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

a. Reforço no ombro esquerdo e direito:

I. O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço; e,

II. O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, devendo o lado maior ficar a 20 mm da base do colarinho.



IMAGEM 02

b. Bolso superior direito:

I. A base deverá ser fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura;

II. O lado esquerdo do bolso deverá possuir 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão;

III. O lado direito do bolso deverá possuir 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão;

IV. O zíper de abertura do bolso deverá medir 145 mm, sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral;

V. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário; e,

VI. A fixação deverá ser feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



IMAGEM 03

c. Bolso superior esquerdo:

I. A base deverá ser fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura;

- II. O lado esquerdo do bolso deverá possuir 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão;
- III. O lado direito do bolso deverá possuir 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão;
- IV. O zíper de abertura do bolso deverá medir 145 mm, sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral;
- V. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário; e,
- VI. A fixação deverá ser feita com costuras duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



IMAGEM 04

- d. Deverá ter fixação do brasão do Estado no tecido, altura do peito, lado direito, com máquina reta, seguindo o desenho da parte externa do brasão do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão, distando sua extremidade esquerda a 35 mm do zíper de fechamento central do macacão;
- e. Deverá ter fixação da bandeira reduzida do Estado do Rio de Janeiro na parte superior da manga direita, disponibilizada pelo fornecedor do macacão. A fixação será feita com costura simples, devendo estar 40 mm abaixo do fechamento dos ombros;
- f. Deverá ser fixado um logotipo do PET (Programa Estadual de Transplantes) no braço esquerdo (devendo ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão), com costura simples, na extremidade da aba (lapela) do portacaneleto;
- g. Fixação do velcro Fêmea na Altura do Peito, no Lado Esquerdo Superior:
 - I. Fixação na altura do peito de 100 mm X 50 mm;
 - II. O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 20 mm do zíper frontal; e,
 - III. É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

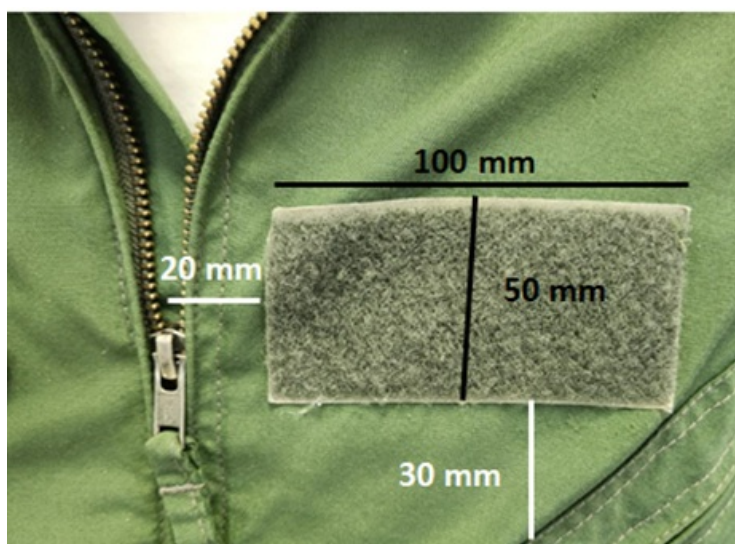


IMAGEM 05

h. Bolso na manga do lado esquerdo:

I. Bolso com lapela e quatro porta canetas, tendo o fundo sanfonado e com fechamento por velcro, fixo logo abaixo do velcro fêmea do braço esquerdo;

II. O zíper de abertura deve ter 120 mm de comprimento com abertura para cima;

III. A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixas sobre o tecido do macacão;

IV. Deverá haver uma inclinação de 15° do bolso em relação à manga, distando 100 mm entre si, permitindo melhor ergonomia ao usuário ao acessar os objetos ali guardados.



IMAGEM 06

i. Ajuste de velcro nos punhos:

I. Velcro de 30 mm de largura da mesma cor do macacão, sendo a fêmea fixa no fole do punho, com 200 mm de comprimento;

II. O macho, de tamanho 30 mm x 30 mm, é quem faz o ajuste;

III. A lapela do velcro macho e o velcro fêmea são fixados com costura simples; e,

IV. As fixações devem ser feitas 10 mm acima da barra das mangas esquerda e direita.

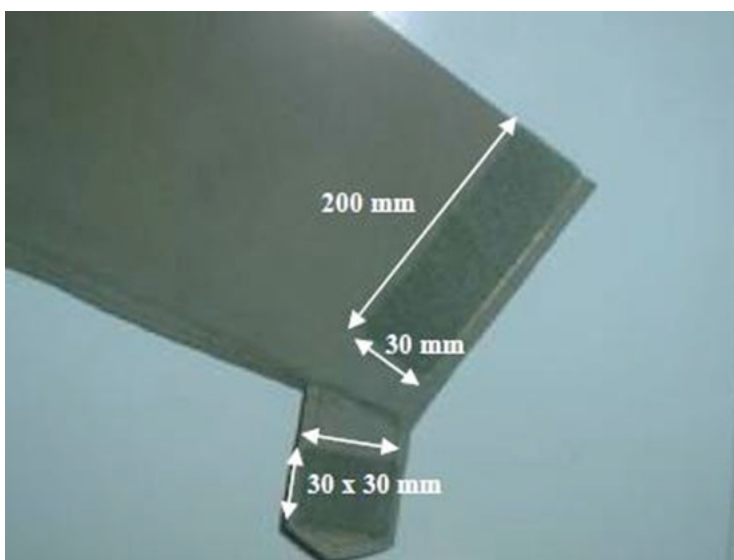


IMAGEM 07

j. Área de respiro axilar:

I. Grupo de três aberturas, com barramento de linha de 5 mm de diâmetro interno na área das axilas próximo a junção da costura lateral com a manga esquerda e direita, sendo dois ao lado da costura interna, distantes entre si 30 mm e da junção da costura também 30 mm, bem como um ao lado da costura externa do braço, distante 40 mm dos outros dois.

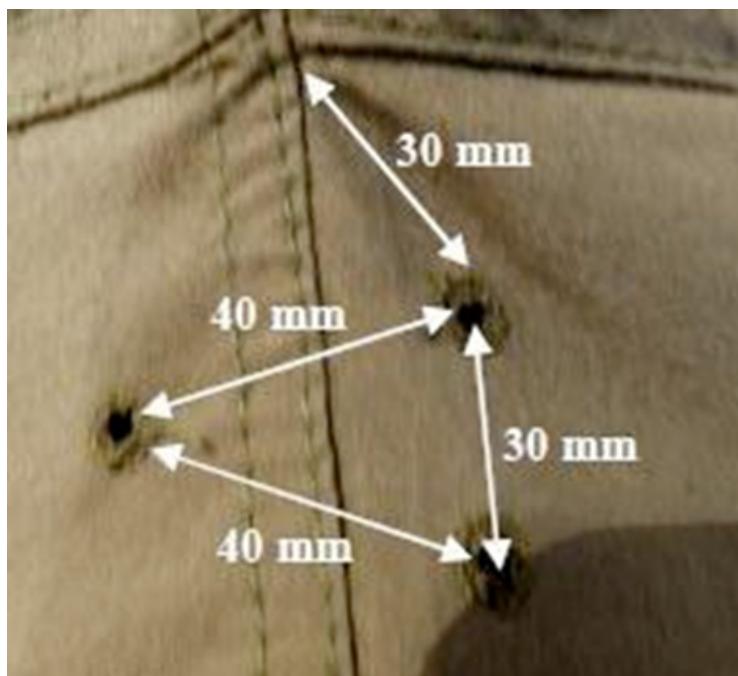


IMAGEM 08

k. Fixação do velcro fêmea circular:

I. A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura abdominal, nos lados direito e esquerdo, com máquina reta, no formato circular de 100 mm de diâmetro, distando 20 mm da costura do lado esquerdo e a 40 mm da base inferior do bolso direito.

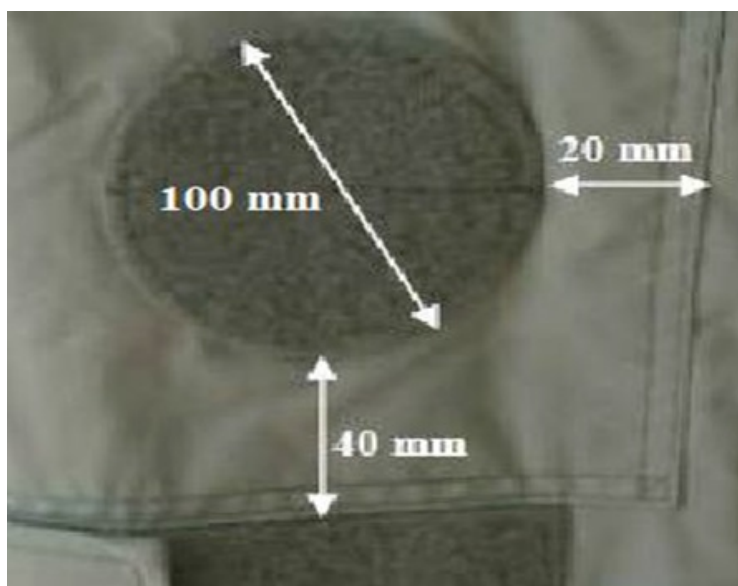


IMAGEM 09

l. Cinto de ajuste traseiro:

- I. O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branca, com 50 mm de largura, na altura da cintura;
- II. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira;
- III. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costuras duplas, paralelas entre si; e,
- IV. A fixação é feita aproximadamente 500 mm abaixo da base do colarinho.

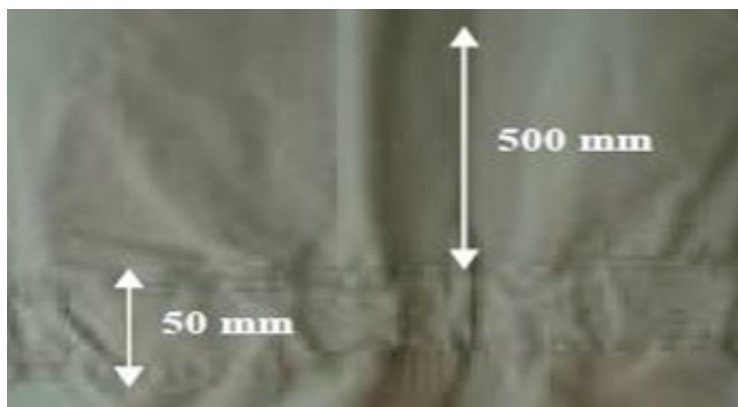


IMAGEM 10

m. Fixação de velcro fêmea na linha da cintura:

I. Velcro na cor do macacão fixado com costuras simples;

II. A fixação deverá ser logo abaixo dos bolsos superiores direito e esquerdo; e,

III. As extremidades direita e esquerda devem estar a 30 mm do fechamento do zíper central do macacão, de modo que a distância entre os velcros seja de 60 mm.

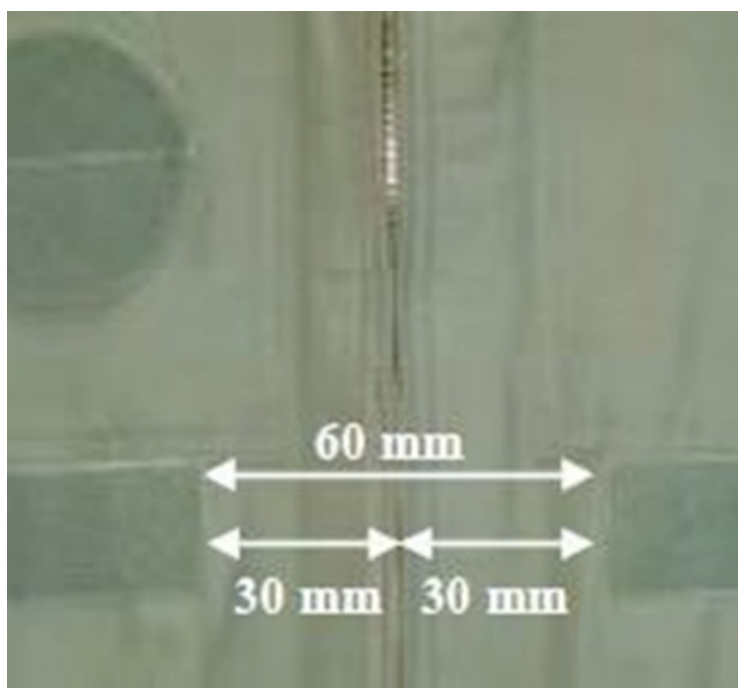


IMAGEM 11

n. Tira de ajuste com velcro na cintura:

I. A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão; e,

II. Na parte inferior da tira é fixado o macho na verde sávia, da mesma largura (40 mm).



IMAGEM 12

o. Bolso lateral médio da perna esquerda:

- I. A base deverá estar fixada na perna esquerda, 470 mm acima do barramento, sendo sua lateral esquerda junto com a lateral da perna;
- II. O zíper do bolso deverá ter 175 mm de comprimento, um ângulo de 10°, tomando como base o ponto referenciado a 510 mm da barra da perna e com abertura para baixo; e,
- III. Deverá ser fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.



IMAGEM 13

p. Bolso interno da perna esquerda:

- I. Deverá ser fixado sobre o reforço (245 mm de comprimento por 105 mm de base superior e 90 mm de base inferior) do tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si, mede 185 mm de comprimento tendo sua base inferior 70mm;
- II. As costuras laterais deverão subir da base até 145 mm, iniciando um corte arredondado até o outro lado;
- III. Deverá ter uma presilha de pressão na mediatriz da extremidade curvada para abertura e fechamento;
- IV. Deverá ter fixada uma abertura com barramento do lado esquerdo, próximo ao final da costura; e,
- V. A base deverá estar fixada na perna esquerda juntamente com a costura de fechamento lateral interno, a 500 mm acima do barramento.



IMAGEM 14

q. Bolso médio da perna direita:

I. Deverá ser fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si;

II. A base deverá ser fixada na perna direita, com 550 mm acima do barramento, sendo sua lateral direita fixada junto com o fechamento lateral externo da perna, medindo 210 mm;

III. O zíper do bolso deve ter 185 mm de comprimento, com abertura de dentro para fora.

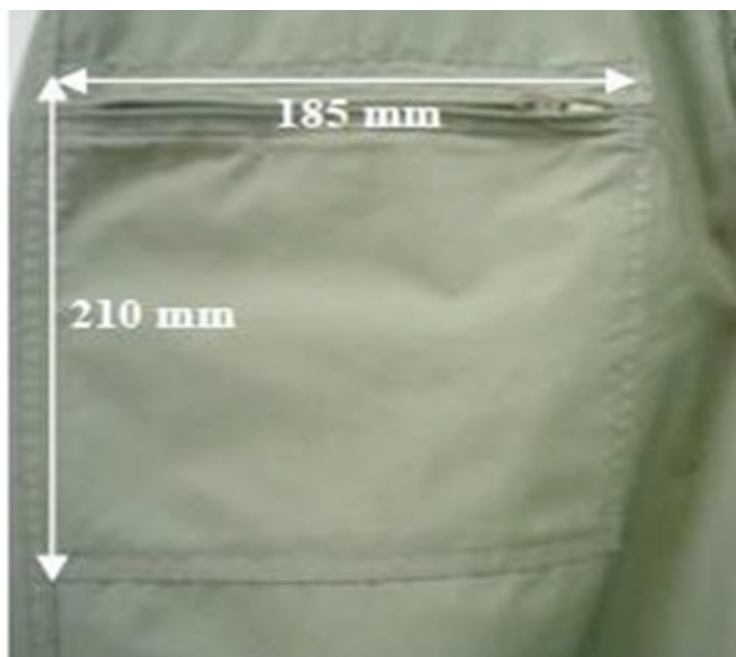


IMAGEM 15

r. Bolsos laterais inferiores das pernas direita e esquerda:

- I. Deverão ser fixados sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si;
- II. Deverão ter o zíper de abertura medindo 180 mm e sua base inferior 155 mm, fixado a 170 mm do barramento, com sua mediatriz sobre a costura lateral externa da perna. Sua altura deverá ser de 280 mm; e,
- III. A abertura do zíper deve ser de dentro para fora.



IMAGEM 16

s. Zíper no barramento das pernas:

- I. Deverá ser fixo na vertical das duas pernas, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente;
- II. A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm;
- III. As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão; e,
- IV. O zíper deve medir 250 mm de comprimento e sua abertura deve ser de baixo para cima.



IMAGEM 17

t. Croqui do macacão para fins de orientação:

I. Frente:

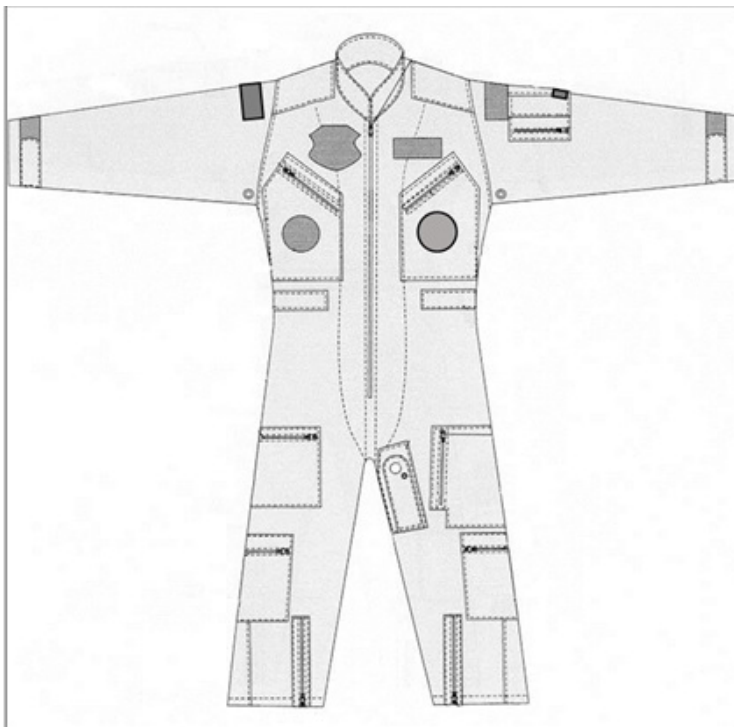


IMAGEM 18

II. Costas:

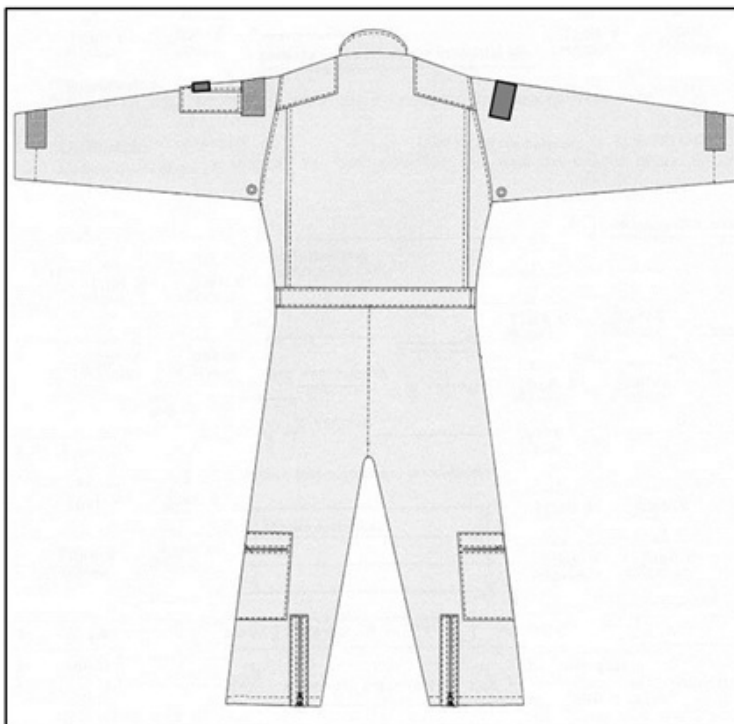


IMAGEM 19

u. As unidades fornecidas deverão ser, ainda, iguais aos modelos utilizados pelo efetivo do SOAer/SES-RJ, conforme imagens abaixo:



IMAGEM 20



IMAGEM 21



IMAGEM 22



IMAGEM 23

4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Sendo assim, o objeto do presente ETP trata-se de um bem comum.

5. DO PARCELAMENTO

Conforme art. 17, inciso IV, alínea a, do Decreto 48.816/2023, é essencial que ocorra a devida justificativa quanto a possibilidade ou não de parcelamento do objeto.

Apesar da requisição de tamanhos diferentes, o objeto não deverá ser divisível, uma vez que permitir que empresas diversas confeccionem os diferentes tamanhos, pode resultar em uma desuniformização dos macacões, muito embora haja os requisitos estabelecidos neste termo. Acrescente-se ao fato, que o fracionamento do objeto, pode acarretar na perda de economia de escala.

Por último, a separação por lotes poderia gerar alguma diferença na coloração dos macacões, de forma que geraria dano a padronização.

Desta forma, entende-se pela não possibilidade de parcelamento.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM

Conforme art. 17, inciso IV, alínea b, do Decreto 48.816/2023, deve-se estipular os prazos para início e término para execução do objeto, à luz do que consta no ETP.

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme art. 17, inciso IV, alínea c, do Decreto 48.816/2023, deve haver a indicação precisa do local de entrega ou execução do objeto da contratação.

O bem deverá ser entregue na sede do SOAer/SES-RJ, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22470-003, mediante agendamento prévio, através de contato por telefone (21) 2334-6873 ou por e-mail (soaer@saude.rj.gov.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO.

Conforme art. 17, inciso IV, alínea d; e art. 17, inciso V, alínea a, do Decreto 48.816/2023, deve-se especificar os prazos e condições para garantia contratual, manutenção e assistência técnica do objeto da contratação.

Os presentes itens tratam da garantia contratual do objeto da contratação a ser entregue na base da SOAer/SES, quanto a defeitos de fabricação e/ou qualidade.

A contratada proverá uma garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do material objeto do ETP e do TR;

A contratada deverá certificar que o período de cobertura da garantia técnica passará a ter validade a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes; e,

Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir o material com defeito de fabricação e/ou qualidade na Superintendência de Operações Aéreas da Saúde (SOAer).

9. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

Conforme art. 17, inciso IV, alínea e; e art. 17, inciso VII, parte final, do Decreto 48.816/2023 deve-se estipular a metodologia de avaliação e aceite do objeto da contratação.

Nesse sentido, compreende-se como adequado a necessidade de apresentação de laudo de comprovação qualitativa do material objeto dessa aquisição, nos seguintes termos:

a. Composição da fibra, gramatura da fibra, espessura da fibra, construção da fibra, número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama, densidade da fibra no urdume e na trama, resistência à tração da fibra no urdume e na trama, alongamento máximo da fibra no urdume e na trama, estabilidade dimensional da fibra por lavagem e secagem no sentido longitudinal e transversal, propagação limitada de chama, calor por contato, calor por irradiação, solidez da cor a lavagem e solidez da cor a luz artificial (100 horas) e formação de Pilling.

b. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação técnica indicada anteriormente.

c. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará na desclassificação da proposta.

d. Entende-se como Laudo o Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por entidade nacional (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro, com ensaios fazendo parte do escopo de acreditação do laboratório, ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por entidade internacional equiparada devidamente reconhecido em seu país de origem, desde que consularizado, com tradução juramentada e registrado em cartório de títulos e documentos, referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Sendo que todos deverão ser reconhecidos por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF (International Accreditation Forum), IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation), EA (European Cooperation For Accreditation) ou ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

e. A empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização da sessão pública de Pregão e Adjudicação, apresentar laudos laboratoriais das matérias-primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) utilizados na produção do objeto licitado.

- f. Considerando que para emissão do referido laudo há que se ter uma amostra do produto, quando da apresentação do Laudo neste Órgão licitante, este deve vir acompanhado da respectiva amostra, a qual servirá de contraprova quando da entrega dos lotes contratados.
- g. A não apresentação do Laudo e sua respectiva amostra no prazo acima estipulado ou a constatação de desconformidades com as especificações previstas neste termo, ensejará a decadência do direito à contratação por parte da empresa 1ª colocada, passando-se, a seguir, à convocação da empresa 2ª colocada, a partir da qual se iniciará a negociação do prego, visando ao alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente, até que se alcance o pleno atendimento aos requisitos editalícios, para fins de contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme art. 17, inciso V, alínea d, do Decreto 48.816/2023, pode ser requerido comprovante de qualificação técnica às empresas participantes do processo licitatório.

A empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, um documento comprobatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12, incisos IV e V da Lei 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente objeto compatível em características, quantidades e prazos, com este Termo de Referência;

A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SOAer/SES. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será gerida pelo gestor do contrato:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rodrigo Mendes Medina de Figueiredo	069.513.907-03	04142604-5	Superintendente

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Atuarão como fiscais do contrato os respectivos servidores:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Marques de Lima	612.434.856-04	5132172-6	Assessor
Leonardo Torres do Nascimento Cunha	142.545.127-67	5142780-0	Coordenador

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme art. 17, inciso V, alínea e, do Decreto 48.816/2023, deve-se estabelecer as obrigações relativas à contratada.

São obrigações da Contratada:

a. Observar e executar fielmente o previsto na Lei Nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais correlatos ao objeto do ETP e do TR;

- b. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do produto;
- c. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos termos e prazos indicados no ETP e no T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item adquirido;
- d. Cumprir as exigências estabelecidas pelo contratante acerca da qualidade e desempenho do produto fornecido;
- e. Comunicar o contratante sobre quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante o fornecimento do produto;
- f. Deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas na contratação;
- g. Deverá acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- I. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;
- i. Deverá comunicar à contratante qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo para fornecimento, apresentando motivos e comprovações, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data de entrega;
- j. Deverá arcar com todas as despesas operacionais necessárias ao fornecimento do objeto do contrato, incluindo despesas com transporte;
- k. Deverá declarar, antecipadamente, que aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a contratante necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- l. A instituição e atuação de fiscalização por parte da contratante não excluem nem atenuam a responsabilidade da contratada, bem como não a exime de manter fiscalização própria;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Conforme art. 17, inciso V, alínea e, do Decreto 48.816/2023, deve-se estabelecer as obrigações relativas ao contratante.

São obrigações da Contratante:

- a. Assegurar-se da qualidade do material, conforme o previsto neste TR e no ETP objetos deste processo;
- b. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste TR e ETP;
- c. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).
- e. Verificar as certidões técnicas apresentadas pela Contratada para a devida execução do contrato.

13. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

Conforme art. 16, *caput*, parte final, do Decreto 48.816/2023, deve-se estabelecer o modelo de execução do objeto a ser contratado.

A execução do objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma integral, em LOTE ÚNICO.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme art. 17, incisos VI e VII, do Decreto 48.816/2023, é necessário este os critérios gerais para seleção do fornecedor.

14.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO “Global”.

14.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

A participação de empresas em regime de consórcio deve ser medida excepcional e requer prévia análise do objeto, no sentido de verificar se este possui relevante complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Ou seja, se verificada a ausência de complexidade somada ao fato de que, para o objeto a ser adquirido, o universo de proponentes capazes de executar o objeto não

compromete a competitividade.

Assim, na avaliação deve ser considerada a iminente inviabilidade técnica ou econômica da execução do objeto por uma única empresa, sem prejuízo da ponderação acerca da multiplicidade de empresas com capacidade para executá-lo, ou seja, a complexidade do serviço requer a permissão da contratação de consórcio de empresas quando poucas ou nenhuma é capaz de executá-lo individualmente.

Sendo assim, observando a disponibilidade do bem no mercado geral, ou seja, não se tratando de uma aquisição de bem restrito ou excessivamente complexo, se dispensa a participação de consórcios ou cooperativas.

14.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é medida que deve ser adotada apenas quando necessária para garantir a execução do contrato, respeitados os limites estabelecidos e os princípios que regem a licitação.

Sendo assim, com base na Lei 14.133/2021, se dispensa a modalidade de subcontratação.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de maneira Integral, após o recebimento definitivo pela Superintendência de Operações Aéreas da Saúde (SOAer).

16. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente aquisição foi incluída no Plano de Contratação Anual - PCA conforme o SEI-080002/003147/2023 e documentos 69831872 e 71958796.

17. SUSTENTABILIDADE

Em atenção à Lei 14.133/2021 e ao Decreto 48.816/2023, não se aplica previsão de sustentabilidade a esta contratação.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A título de esclarecimento e com o intuito de dirimir toda e qualquer dúvida que possa existir entre os interessados em participar do presente certame, comunicamos que estará à disposição dos licitantes a amostra-padrão dos itens a serem adquiridos pela Administração, os quais poderão ser vistoriados, desde que haja prévio agendamento nesta Assessoria, através do telefone (21) 2334-6873.

18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.4. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada, cabendo à administração analisar a solicitação.

18.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rogério **Cosendey** Perlingeiro
Coordenador de Manutenção - SOAer/SES-RJ
Cel PM Cedido à SES
ID: 2445125-8

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cosendey Perlingeiro, Piloto Policial**, em 26/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71517899** e o código CRC **270A6F8E**.

Referência: Processo nº SEI-080001/008390/2024

SEI nº 71517899

Avenida Borges de Medeiros, 1444, - Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-003
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Operações Aéreas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Por orientação do Despacho 66894957 da Subsecretaria Executiva da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SUBEXE/SES-RJ), perante o SEI-080002/000519/2023, procedemos a abertura de um novo processo de contratação nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para aquisição de 20 (vinte) macacões de voo, que enquadram-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI), confeccionados com tecido especial antichama, e destinam-se ao uso do pilotos, copilotos e apoio terrestre da Superintendência de Operações Aéreas da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (SOAer/SES-RJ), nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos.

1.1. SETOR REQUISITANTE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como setor requisitante a Superintendência de Operações Aéreas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SOAer/SES-RJ).

1.2. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.
- Decreto nº 48.650/2023, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2. JUSTIFICATIVA

No dia 4 de maio de 2021 foi fundada a SOAer, por meio do Decreto nº 47597. Entretanto, desde então, não houve processo para aquisição de macacões de voo para os pilotos desta Superintendência, que hoje fazem uso desse Equipamento de Proteção Individual – EPI adquiridos por recursos próprios.

Além disso, os macacões em uso hoje foram adquiridos, no mínimo, há mais de 3 (três) anos, de forma que os desgaste natural requer a imediata aquisição de novos macacões.

A atividade desenvolvida pela SOAer utiliza aeronaves de asas-rotativas (helicópteros), as quais estão sujeitas a diversos riscos inerentes à atividade, que podem causar lesões graves aos componentes das tripulações.

Dentre as diversas formas de lesões possíveis, está a queimadura causada por incêndio pós-acidente, como ocorreu com a aeronave Fênix 03, matrícula PR-EPM, do GAM, em outubro de 2009, na Comunidade São João, causando o óbito de três

tripulantes e ferindo outros três.

Uma das formas de aumentar a capacidade de proteção da tripulação, que exerce função a bordo de uma aeronave, contra a possibilidade de queimaduras causadas por incêndio, é através da utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado, como macacão de voo confeccionado com tecido especial antichama.

Este EPI é amplamente utilizado no meio aeronáutico ao redor do mundo, sobretudo em operações aéreas das Forças Armadas, Segurança Pública e Defesa Civil, em virtude de serem operações limítrofes entre a segurança e o risco decorrente das características de suas missões. Este equipamento segue especificações consagradas nacionalmente e internacionalmente, tal como a norma MIL-C-83141, emanada pelo Departamento de Defesa Norte Americano, e deve utilizar linhas e tecidos com resistência inerente as chamas, sendo importante para oferecer a proteção suficiente a fim de possibilitar uma fuga em caso de aeronave acidentada.

Vale ressaltar que o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) da Força Aérea Brasileira, em um número considerável de seus relatórios finais de acidentes e incidentes aeronáuticos, no item “aspectos de sobrevivência e/ou abandono da aeronave”, relata que as lesões e ou fatalidades poderiam ter sido minimizadas caso os tripulantes estivessem utilizando EPI apropriados, entre eles o macacão de voo. Essa realidade pode ser vista no acidente supramencionado, o qual envolveu a aeronave do GAM de matrícula PR-EPM, onde os tripulantes, que não dispunham do mencionado EPI, sofreram severas queimaduras, tendo um vindo a morrer dois dias depois.

2.1. RESULTADO PRETENDIDO

Com o atendimento da presente demanda, o resultado almejado é a proteção dos pilotos da SOAer por meio da aquisição do EPI adequado, do tipo macacão de voo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme determinação art. 7º, inciso VIII do Decreto 48.816/2023, é obrigatório que conste no ETP o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Desta forma, a avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender o objeto da pretendida contratação com base nos requisitos fundamentais para atendê-lo da forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

3.1. CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA SES-RJ

A Superintendência de Operações Aéreas (SOAer) não possui contratos prévios desta natureza ou aquisições similares.

3.2. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

A partir de consultas diversas, foi possível localizar as seguintes contratações similares a deste presente ETP:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-270042/000038/2023

- OBJETO: MACACÃO DE VOO ANTICHAMA;
- QUANTIDADE: 120 UNIDADES;
- VALOR UNITÁRIO: R\$1.720,00;
- VALOR TOTAL: R\$223.600,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-350064/001104/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMERJ 0023/2022/510100-01

- OBJETO: MACACÃO DE VOO ANTICHAMA;
- QUANTIDADE: 207 UNIDADES;
- VALOR UNITÁRIO: R\$1.549,00;
- VALOR GLOBAL DA ATA: R\$320.643,00.

3.3. IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A partir da confirmação de que o macacão de voo, seguindo as especificações consagradas internacionalmente (Normal MIL-C-83141), é a forma mais adequada para a garantia da segurança dos pilotos da SOAer, são duas as possibilidades para almejar o fim pretendido:

- a) Confecção do EPI pela SOAer/SES-RJ: esta alternativa demandaria grande despendido de tempo e, além disso, haveria a falta de mão de obra especializada, sendo necessária a contratação, para produzir e gerir a logística têxtil. Desta forma, não se mostra a forma mais adequada.
- b) Compra do EPI no mercado especializado: a aquisição do macacão de voo diretamente com o mercado especializado garantiria um racionamento de gastos, uma vez que é necessário conhecimento específico para a produção do produto.
- Neste sentido, a partir de análise técnica pelo este Setor Requisitante, e levando em consideração os princípios da Lei 14.133/2021, a aquisição do produto no mercado especializado se mostra a forma mais adequada para o fim pretendido.

3.4. ANÁLISES DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir do levantamento de mercado, foi possível chegar à conclusão que os órgãos do Estado que atuam em operações aéreas, para a solução de problema similar ao caso em tela, realizam, em sua maioria, aquisição por licitação, na modalidade pregão, sendo preferencialmente eletrônico, de macacão de voo, que se trata de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da conclusão do item anterior, compreende-se a solução adequada para o problema em tela é a aquisição de macacão de voo no mercado especializado. Entretanto, para a aquisição desse Equipamento de Proteção individual, do tipo macacão de voo, é necessário estipular requisitos mínimo de qualidade e segurança. Neste sentido, o EPI deve possuir as seguintes características gerais:

- a) O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos e/ou franzidos, bem como outros defeitos que prejudiquem a qualidade e o aspecto;
- b) Todas as peças deverão ter a mesma tonalidade, não sendo aceitas peças com colorações distintas no mesmo lote; e,
- c) O fio utilizado deverá ser antichama, bem preparado e torcido, com diâmetro uniforme.

ARTIGO	DESCRIÇÃO	ID	CÓDIGO
MACACÃO DE VOO	MACACÃO VOO - MATERIAL: 92% (+ OU – 1%) DE FIBRA META ARAMIDA, 5% (+ OU – 1%) DE FIBRA PARA ARAMIDA E 3% (+ OU – 1%) DE FIBRA ANTIESTATICA , COR: VERDE SALVIA, FECHAMENTO: ZIPER DE DUPLO CURSO, TAMANHO: CONFORME ORGAO, FORRO INTERNO: MATERIAL RESISTENTE A CHAMA, CARACTERISTICA CONFECCAO: ZIPER NO BARRAMENTO DAS PERNAS, MANGA: MANGA COMPRIDA COM AJUSTE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (DIREITA E ESQUERDA), BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (CANIVETE), BOLSOS NOS TERCOS INFERIORES DAS PERNAS, BOLSO SOBREPOSTO NO BRACO ESQUERDO, POSICAO LOGOTIPO: NO BRACO ESQUERDO, NORMA: UNE40- 110-94 e DIN54221:1975, UNE-EN 12127/1998, UNE-EN ISO 5084:1997,UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE-EN ISO 3759:2008, UNE-EN ISO 15025:2003, MIL-C-83429B, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	182389	84.150.290.026

TABELA 01

4.1. COMPOSIÇÃO DO TECIDO

A matéria prima do material deverá apresentar as seguintes características:

- a) Tecido DuPont™ Nomex®em conformidade com a especificação militar FNS / PD 96-17 (MIL-C-83141A), resistente

- à chama, devendo apresentar a composição 92% (+ ou - 1%) de fibra Meta Aramida, 5% (+ ou - 1%) de fibra Para Aramida e 3% (+ ou - 1%) de fibra antiestática, padrão COMFORT, conforme norma UNE40-110-94 e DIN54221:1975, resistente à chama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plano, com fios de 2/72 Nm no urdume e trama;
- b) Gramatura de 165 gr/m2 (+ ou - 2%), conforme a norma UNE-EN 12127/1998, com espessura de 0,25mm (+ ou - 1%), conforme norma UNE-EN ISO 5084:1997;
- 5.2.4. Resistência a tração na trama de, no mínimo, 85,0 daN e, no urdume de, no mínimo, 95,0 daN. Alongamento mínimo de 45% no urdume e de 35% na trama, com a tolerância de -2% na inferior e 0% na superior;
- c) Estabilidade dimensional da trama e urdume inferior a 3,0%, conforme normas UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE-EN ISO 3759:2008;
- d) Solidez de cor quanto à lavagem, com resultados entre 4 - 5, e solidez de cor à luz (100 horas) igual ou superior a 4,0; quanto à fricção no urdume e na trama, com resultados entre 4 - 5; quanto ao suor, com resultados entre 4 - 5; quanto à água e a solvente orgânico, com resultado 5;
- e) Flamabilidade da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste de laboratório e em campo de provas, conforme a norma UNE-EN ISO 15025:2003, com resistência à propagação de chamas abertas (10 segundos).
- f) O tecido deverá ser da cor verde Sávia (sagegreen), com método de tintura em massa e tratamento contra raios ultravioleta, conforme especifica a norma MIL-C-83429B.

4.2. REQUISITOS DE DESEMPENHO

O material fornecido deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos nos subitens abaixo ou em normas equivalentes que sejam superiores às exigidas, desde que devidamente comprovado através de relatórios probatórios ou documentos emitidos pela ABNT/ABIT.

a) Características de resistência à chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	UNE-EN ISO 15025:2003
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve depender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO 15025:2003
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	UNE-EN ISO 15025:2003
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 0,2 segundos	UNE-EN ISO 15025:2003
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 6,0 segundos	ISO 12127-1:2007
Transmissão de calor por irradiação	1ª transferência >=9,0 seg (20Kw/m²) 2ª transferência >= 16,0 seg (20Kw/m²)	UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção	ITT (Índice de Transferência Térmica) 12°C >= com tempo >= 3,0 seg 24°C >= com tempo >= 4,0 seg	ISO 9151:1995
Resistência a chama do zíper	Não deverá haver queima remanescente e o espaço queimado após retirada da chama deverá ser 0mm	YFS M0510 M-F-26; FMVSS-302; ASTM-S-635, ISO-3795, JIS-D1201
Resistência a cama do velcro	Queima remanescente menor que 12 seg	YFS M0510 M-F-26

TABELA 02

b) Características de resistência mecânica:

CARACTERÍSTICA	VALOR	NORMA
----------------	-------	-------

Resistência à tração no urdume	Superior a 92 daN	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração no trama	Superior a 95 daN	UNE EN 13934-1:1999
Alongamento no urdume e na trama em máxima força	40% com seguinte tolerância: limite inferior: -0,5% e limite superior: não há	UNE EN 13934-1:1999
Resistência ao rasgo	>/=15N, sem rasgar	UNE EN ISO 13937-2:2000
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL APÓS A LAVAGEM E SECAGEM		
Longitude	Encolhimento </=1,5%	STANDART UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008
Transversal	Encolhimento </=2,5%	STANDART UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008

TABELA 03

c) Característica de resistência do corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR		NORMA
	ALTERAÇÃO	TRANSFERÊNCIA	
RESISTÊNCIA DO CORANTE (COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1 UNIDADE)			
À fricção		Úmido: 4 Seco: 5	UNE EN ISO 105-X12:2003
À luz 100 horas	>/= 4		UNE EN ISO 105-B02:2002
À lavagem	4-5		UNE EN ISO 105-C06:2002
Ação do ferro de passar	Úmido: 5 Seco: 5	Úmido: 5 Seco: 5	ISO 12127-1:2007
Ao suor	Ácido: 4 Alcalino: 4		UNE EN ISO 105-E04:1996

TABELA 04

d) Características físicas:

CARATERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1x1	UNE 0017:1982; 4061:1980
Espessura	0,25 mm	UNE EN ISO 5084:1997
Peso por m²		UNE EN 12127:1998
Composição quantitativa	93% Fibra Meta-aramida 5% Fibra Para Aramida 2% Fibra Antiestática (+/-) 1%	UNE 40-110-94 DIN 54221:1975
Tecelagem	Perfeita	
Padrão Congecção	COMFORT	
Construção do fio da fibra	2/72 NM	
Fios no urdume por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Fios na trama por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Cor (tinto em massa)	Laranja	

TABELA 05

e) Outras características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.0000 ciclos)	>= 4	UNE EN ISO 12945-1:2001

TABELA 06

4.3. MODELO

- a) Macacão com gola tipo padre, com 90 mm de altura e com pontas arredondadas;
- b) Manga comprida com ajuste;
- c) Fechamento frontal com zíper de duplo curso, coberto com uma vista de 10 mm, com extensão da gola até a união da costura do gancho;
- d) Identificações nos ombros esquerdo e direito, acima dos bolsos superiores e boldo do lado direito;
- e) Ajuste na cintura com elástico e velcro;
- f) Deverá ter 3 (três) aberturas de 5 mm de diâmetro interno, fixo nas axilas para ventilação;
- g) Deverá possuir 2 (duas) palas na parte superior das costas, de 4 cm cada, acabando na parte inferior da cintura;
- h) Deverá possuir um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40 mm x 150 mm, nas costuras que compõem o cavalo.

4.4. MEDIDAS

- a) Serão padronizados os seguintes tamanhos:

PP	P	M	G	GG	XXG	XGG	XXGG
CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO	CURTO
REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR
LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO	LONGO

TABELA 07

- b) Cada tamanho padronizado na tabela do item anterior deverá conter subdivisões de CURTO/REGULAR/LONGO, os quais serão referentes ao comprimento das mangas e pernas;
- c) Deverão ser fornecidas amostras dos tamanhos em modelagens masculinas e femininas, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DIMENSÕES TAMANHO REGULAR							
Tamanhos	PP 1	P 2	M 3	G 4	GG 5	XGG 6	XXGG 7	XXXGG 8
GOLA								
Largura da gola	90	90	90	90	90	95	95	95
Circunferência da gola	470	480	490	505	520	530	540	560
CORPO PARTE SUPERIOR								
Tórax	540	560	580	610	640	680	700	740
Cintura (com tensão)	470	490	510	540	570	610	640	680

Cintura (sem tensão)	530	550	570	600	630	670	700	740
Distância da Base da Gola até a cintura	580	590	600	610	620	650	660	670
Largura do cinto	30	30	30	30	30	30	30	30
REFORÇO DO OMBRO								
Altura	150	155	160	165	170	175	180	185
Comprimento do lado do ombro	180	185	190	195	200	205	210	215
Comprimento do lado da manga	220	225	230	235	240	245	250	255
CORPO PARTE INFERIOR								
Comprimento das entrepernas	770	790	810	825	835	850	870	875
Comprimento do Gancho	350	350	370	370	375	390	400	410
Largura da vista sobre os zíperes	15	15	15	15	15	15	15	15
MANGA								
Comprimento da Manga	610	620	625	640	650	665	670	670
Circunferência da cava	530	540	550	560	570	595	610	630
Circunferência do punho	320	330	340	350	360	380	400	410
CIRCUNFERÊNCIA DA BOCA DA PERNA								
Aberta	500	510	520	560	580	600	630	660
Fechada	420	430	440	480	500	520	550	580
FOLE DAS COSTAS								
Amplitude máxima	40	40	40	40	40	40	40	40
Extensão	530	535	540	550	560	570	580	585
CINTO (COM VELCRO)								
Comprimento (1 lado)	280	280	300	330	360	390	420	440
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70
BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES								
Largura da base	185	195	200	220	235	250	265	285
Lado interno adjacente à base	150	150	155	160	165	170	175	175
Lado externo adjacente à base	190	190	190	190	200	200	200	210
Lado interno adjacente ao vértice superior	200	200	200	205	210	210	220	225
Altura	325	330	330	335	340	340	345	345

Comprimento do zíper	150	150	150	150	160	170	170	170
Vista que encobre o zíper (largura)	60	65	65	65	65	65	65	70
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (DIREITA)								
Largura da borda inferior	200	210	210	220	225	235	240	245
Largura da borda superior	210	220	225	230	240	245	250	265
Altura	235	240	245	250	260	260	265	270
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (ESQUERDA)								
Largura da borda inferior	170	170	180	185	190	200	200	210
Largura da borda superior	140	140	145	150	160	170	175	185
Altura	300	310	310	320	325	330	330	340
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (CANIVETE)								
Largura da borda inferior (reforço)	90	100	100	110	115	120	125	135
Largura da borda superior (reforço)	110	120	130	130	135	140	150	160
Altura (reforço)	270	270	280	280	285	290	295	300
Altura do bolso	220	230	230	230	230	235	240	250

TABELA 08

4.5. LINHAS

- Linha de fibra com tecido inerentemente resistente à chama, na cor verde Sávia;
- São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm²; e,
- Toda manutenção que poderá vir a ser feita posteriormente deverá ser com o mesmo tipo de linha.

4.6. PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR

- As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo deverão ter 2,5 pontos por centímetro linear.

4.7. REFORÇO DA COSTURA/TRAVETE

- Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, poderá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada e saídas dos zíperes de todos os bolsos, no acabamento do zíper frontal, junto ao cavalo, nas divisões para canetas do bolso do braço esquerdo, nas laterais da abertura do bolso porta faca, no início dos zíperes de abertura das pernas, na parte superior e inferior do acabamento de passagem do cinto, junto ao término das palas, nas pontas do cinto de ajuste de tamanho e nas abas do cinto nas costas e na frente.

4.8. SIMETRIA

- a) As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário;
- b) Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente; e,
- c) Os tamanhos dos bolsos deverão ser proporcionais ao tamanho do macacão.

4.9. AVIAMENTOS

- a) Zíper (confeccionado em fibras sintéticas) e velcro com propriedades permanentes inibidoras de chama;
- b) O velcro deverá estar em conformidade com a norma YFS M0510 M-F-26;
- c) A cor verde Sávia (sage green) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta; e,
- d) Todos os componentes do macacão deverão ser compostos por material resistente à chama, não podendo em hipótese alguma desrespeitar o prescrito nas normas correspondentes às suas especificações.

4.10. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

- a) Deverá ter etiqueta, conforme as normas de NBR ISO, contendo instruções de lavagem, sendo fixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro;
- b) Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;
- c) Não serão aceitos quaisquer tipos de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar; e,
- d) Segue modelo de etiqueta e identificação:



IMAGEM 01

4.11. EMBALAGENS

- a) Os macacões deverão ser acondicionados individualmente, em embalagem de polietileno com pigmentação transparente e devidamente identificada com o tamanho equivalente.

4.12. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- a) Reforço no ombro esquerdo e direito:
 - I. O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço; e,
 - II. O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, devendo o lado maior ficar a 20 mm da base do colarinho.



IMAGEM 02

b) Bolso superior direito:

- I. A base deverá ser fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura;
- II. O lado esquerdo do bolso deverá possuir 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão;
- III. O lado direito do bolso deverá possuir 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão;
- IV. O zíper de abertura do bolso deverá medir 145 mm, sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral;
- V. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário; e,
- VI. A fixação deverá ser feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



IMAGEM 03

c) Bolso superior esquerdo:

- I. A base deverá ser fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura;
- II. O lado esquerdo do bolso deverá possuir 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão;
- III. O lado direito do bolso deverá possuir 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão;
- IV. O zíper de abertura do bolso deverá medir 145 mm, sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral;
- V. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário; e,

VI. A fixação deverá ser feita com costuras duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



IMAGEM 04

d) Deverá ter fixação do brasão do Estado no tecido, altura do peito, lado direito, com máquina reta, seguindo o desenho da parte externa do brasão do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão, distando sua extremidade esquerda a 35 mm do zíper de fechamento central do macacão;

e) Deverá ter fixação da bandeira reduzida do Estado do Rio de Janeiro na parte superior da manga direita, disponibilizada pelo fornecedor do macacão. A fixação será feita com costura simples, devendo estar 40 mm abaixo do fechamento dos ombros;

f) Deverá ser fixado um logotipo do PET (Programa Estadual de Transplantes) no braço esquerdo (devendo ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão), com costura simples, na extremidade da aba (lapela) do portacanetas;

g) Fixação do velcro Fêmea na Altura do Peito, no Lado Esquerdo Superior:

I. Fixação na altura do peito de 100 mm X 50 mm;

II. O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 20 mm do zíper frontal; e,

III. É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

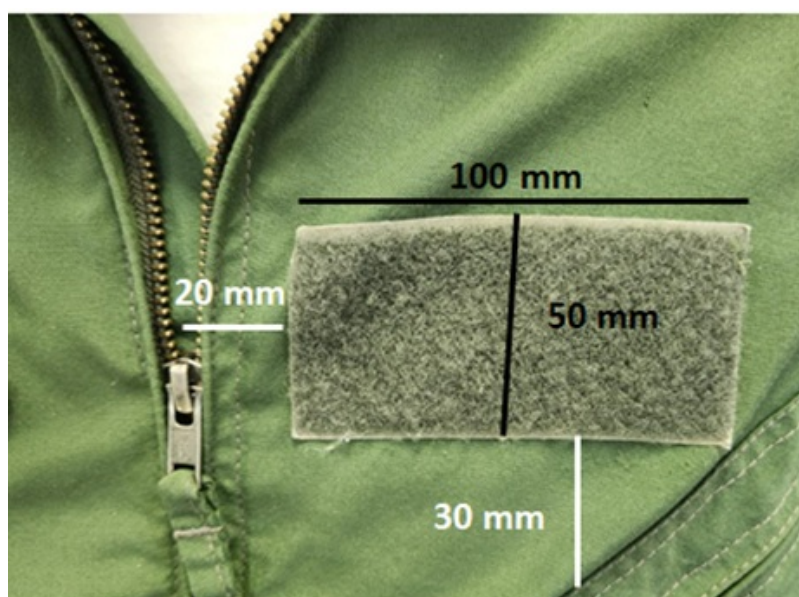


IMAGEM 05

h) Bolso na manga do lado esquerdo:

- I. Bolso com lapela e quatro porta canetas, tendo o fundo sanfonado e com fechamento por velcro, fixo logo abaixo do velcro fêmea do braço esquerdo;
- II. O zíper de abertura deve ter 120 mm de comprimento com abertura para cima;
- III. A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixas sobre o tecido do macacão;
- IV. Deverá haver uma inclinação de 15° do bolso em relação à manga, distando 100 mm entre si, permitindo melhor ergonomia ao usuário ao acessar os objetos ali guardados.



IMAGEM 06

i) Ajuste de velcro nos punhos:

- I. Velcro de 30 mm de largura da mesma cor do macacão, sendo a fêmea fixa no fole do punho, com 200 mm de comprimento;
- II. O macho, de tamanho 30 mm x 30 mm, é quem faz o ajuste;
- III. A lapela do velcro macho e o velcro fêmea são fixados com costura simples; e,
- IV. As fixações devem ser feitas 10 mm acima da barra das mangas esquerda e direita.

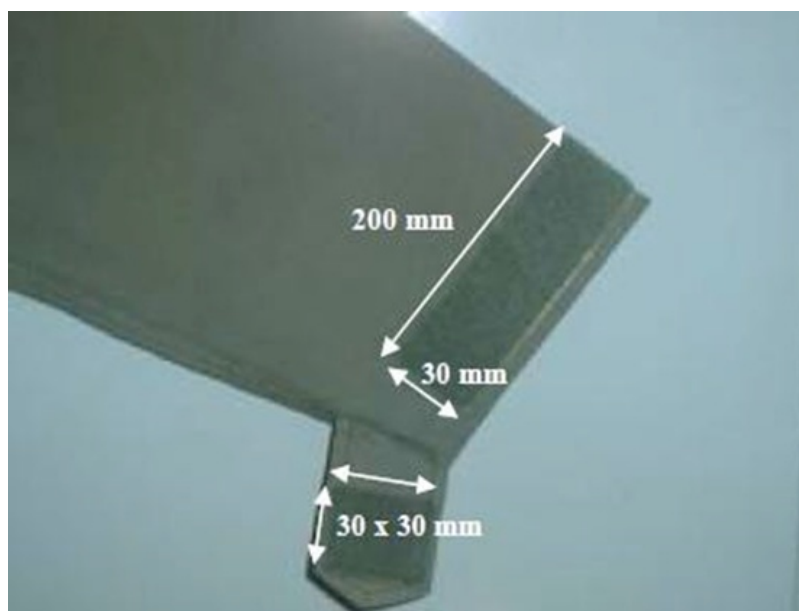


IMAGEM 07

j) Área de respiro axilar:

- I. Grupo de três aberturas, com barramento de linha de 5 mm de diâmetro interno na área das axilas próximo a junção da costura lateral com a manga esquerda e direita, sendo dois ao lado da costura interna, distantes entre si 30 mm e da junção da costura também 30 mm, bem como um ao lado da costura externa do braço, distante 40 mm dos outros dois.

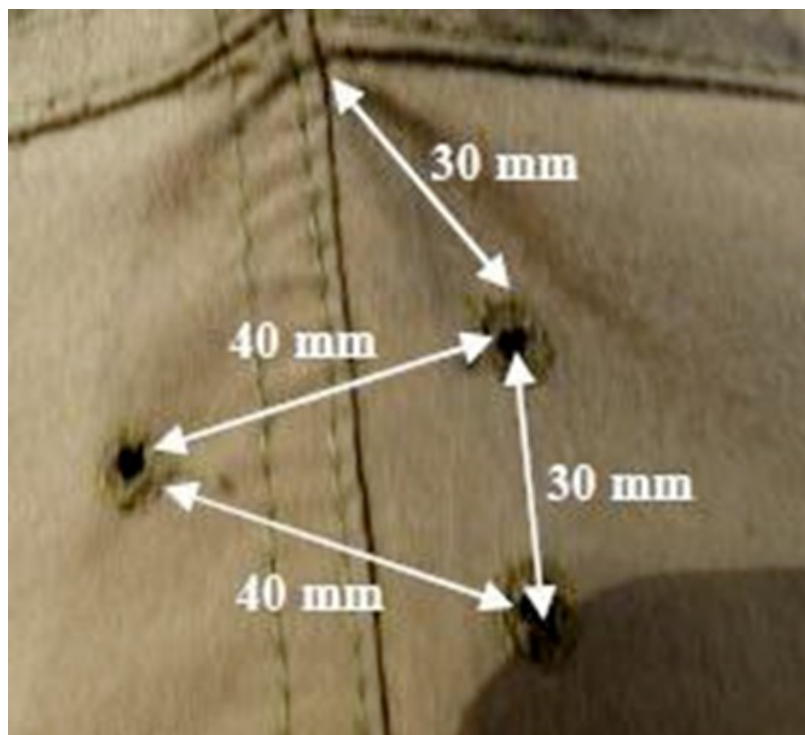


IMAGEM 08

k) Fixação do velcro fêmea circular:

I. A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura abdominal, nos lados direito e esquerdo, com máquina reta, no formato circular de 100 mm de diâmetro, distando 20 mm da costura do lado esquerdo e a 40 mm da base inferior do bolso direito.

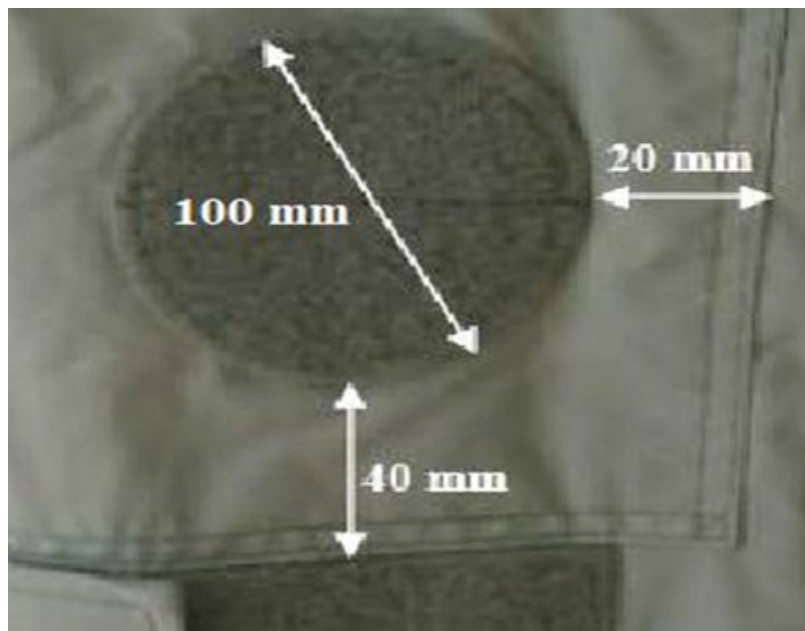


IMAGEM 09

l) Cinto de ajuste traseiro:

I. O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branca, com 50 mm de largura, na altura da cintura;

II. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira;

III. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costuras duplas, paralelas entre si; e,

IV. A fixação é feita aproximadamente 500 mm abaixo da base do colarinho.

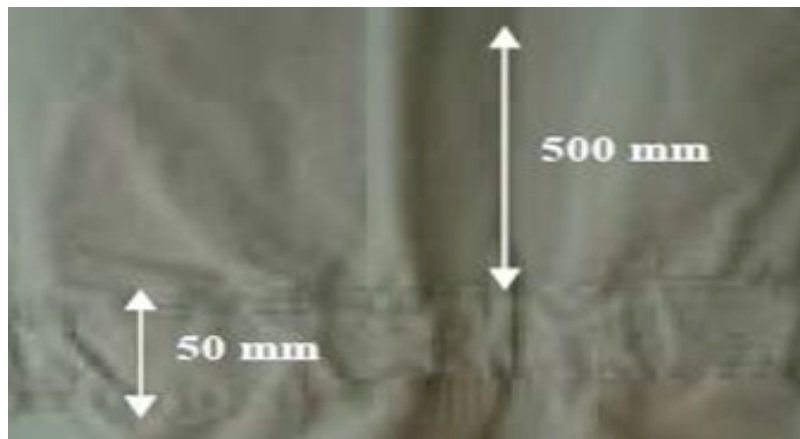


IMAGEM 10

m) Fixação de velcro fêmea na linha da cintura:

I. Velcro na cor do macacão fixado com costuras simples;

II. A fixação deverá ser logo abaixo dos bolsos superiores direito e esquerdo; e,

III. As extremidades direita e esquerda devem estar a 30 mm do fechamento do zíper central do macacão, de modo que a distância entre os velcros seja de 60 mm.

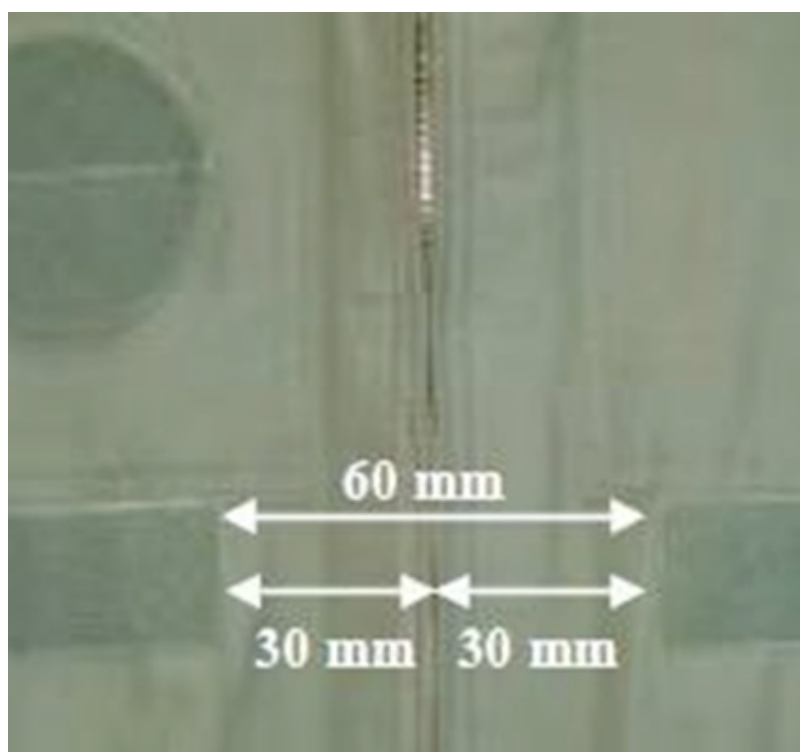


IMAGEM 11

n) Tira de ajuste com velcro na cintura:

I. A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão; e,

II. Na parte inferior da tira é fixado o macho na verde sávia, da mesma largura (40 mm).



IMAGEM 12

o) Bolso lateral médio da perna esquerda:

- I. A base deverá estar fixada na perna esquerda, 470 mm acima do barramento, sendo sua lateral esquerda junto com a lateral da perna;
- II. O zíper do bolso deverá ter 175 mm de comprimento, um ângulo de 10°, tomando como base o ponto referenciado a 510 mm da barra da perna e com abertura para baixo; e,
- III. Deverá ser fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.



IMAGEM 13

p) Bolso interno da perna esquerda:

- I. Deverá ser fixado sobre o reforço (245 mm de comprimento por 105 mm de base superior e 90 mm de base inferior) do tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si, mede 185 mm de comprimento tendo sua base inferior 70mm;
- II. As costuras laterais deverão subir da base até 145 mm, iniciando um corte arredondado até o outro lado;
- III. Deverá ter uma presilha de pressão na mediatriz da extremidade curvada para abertura e fechamento;
- IV. Deverá ter fixada uma abertura com barramento do lado esquerdo, próximo ao final da costura; e,
- V. A base deverá estar fixada na perna esquerda juntamente com a costura de fechamento lateral interno, a 500 mm acima do barramento.



IMAGEM 14

q) Bolso médio da perna direita:

I. Deverá ser fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si;

II. A base deverá ser fixada na perna direita, com 550 mm acima do barramento, sendo sua lateral direita fixada junto com o fechamento lateral externo da perna, medindo 210 mm;

III. O zíper do bolso deve ter 185 mm de comprimento, com abertura de dentro para fora.

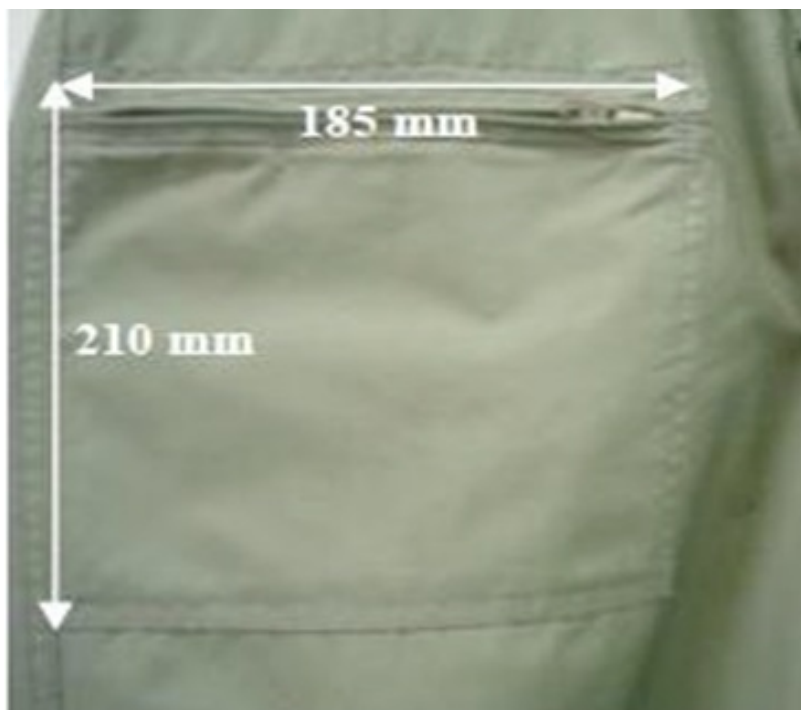


IMAGEM 15

r) Bolsos laterais inferiores das pernas direita e esquerda:

I. Deverão ser fixados sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si;

II. Deverão ter o zíper de abertura medindo 180 mm e sua base inferior 155 mm, fixado a 170 mm do barramento, com sua mediatriz sobre a costura lateral externa da perna. Sua altura deverá ser de 280 mm; e,

III. A abertura do zíper deve ser de dentro para fora.



IMAGEM 16

s) Zíper no barramento das pernas:

I. Deverá ser fixo na vertical das duas pernas, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente;

II. A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm;

III. As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão; e,

IV. O zíper deve medir 250 mm de comprimento e sua abertura deve ser de baixo para cima.



IMAGEM 17

t) Croqui do macacão para fins de orientação:

I. Frente:

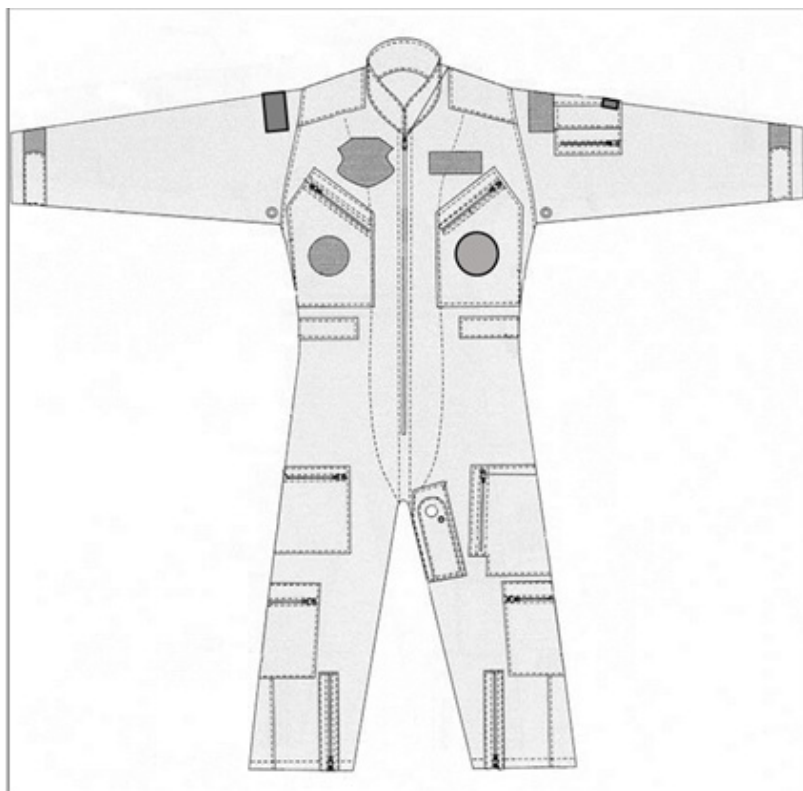


IMAGEM 18

II. Costas:

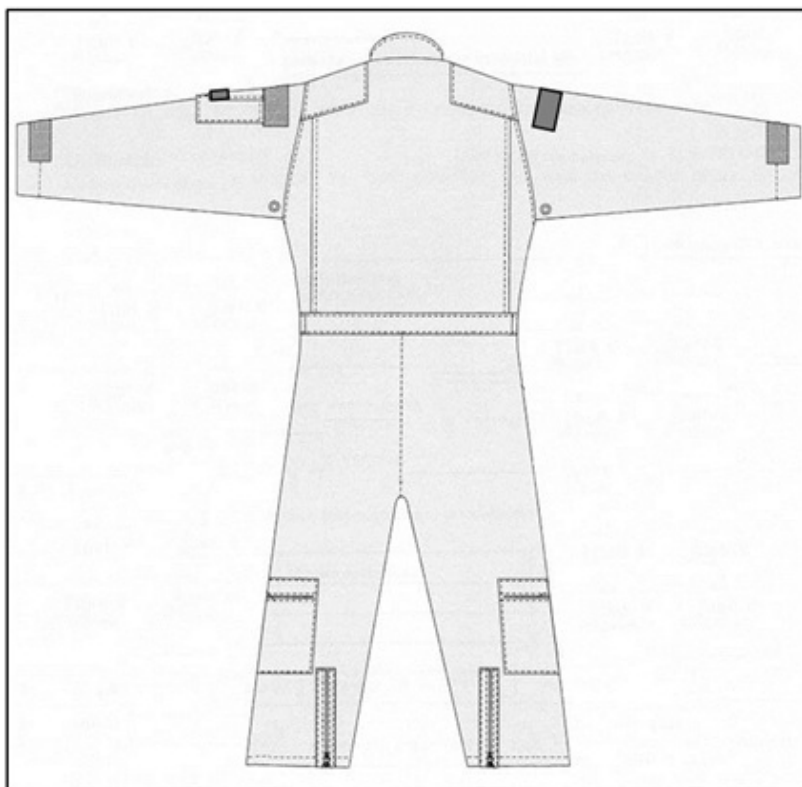


IMAGEM 19

u) As unidades fornecidas deverão ser, ainda, iguais aos modelos utilizados pelo efetivo do SOAer/SES-RJ, conforme imagens abaixo:



IMAGEM 20



IMAGEM 21



IMAGEM 22



IMAGEM 23

5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bem comum é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Sendo assim, o objeto do presente ETP trata-se de um bem comum.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no cálculo do número de pilotos e demais integrantes da SOAer, que tripulam ou possam vir a tripular as aeronaves desta Superintendência. Foi considerado o quantitativo de dois macacões para cada piloto e um macacão para cada profissional do setor administrativo, bem como previu-se a aquisição de mais quatro macacões para reposição em caso de necessidade ou do aumento do efetivo.

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO
T Cel BM Rodrigo Mendes Medina de Figueiredo	Superintendente e Piloto	2	GG
Cel BM RR Adalberto Sobral Neiva	Assessor e Piloto	2	G
Cel PM Rogério Cosendey Perlingeiro	Piloto	2	GG
Cel Av R1 Luiz Marques de Lima	Assessor Especial e Piloto	2	GG
Cel BM Fabio Braga Martins	Piloto	2	G
Leonardo Torres do Nascimento Cunha	Coordenador e Piloto	2	GG
Maj BM Alzira Bruna Silva Gonçalves	Chefe da Seção Administrativa	1	M
Margareth Ennes Creazola	Ajudante II	1	M

Thiago Peixoto e Silva	Auxiliar de Escritório	1	M
Jorge Luiz da Silva de Souza	Auxiliar de Enfermagem (Lei 7946/18) e Apoio de Pista	2	G
Reposição e Complementação		3	GG
TOTAL		20	

TABELA 09

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 7º, inciso V do Decreto 48.816/2023, deve constar no ETP a estimativa preliminar do valor da contratação a fim de permitir uma análise comparativa quanto à viabilidade econômica do tipo de solução a contratar pela autoridade competente.

A partir da consulta de mercado realizado pela SES-RJ perante o SEI-080002/000519/2023, foram apresentados os orçamentos 55065655, 55940114 e 56110528. Além disso, houve o levantamento de mercado realizado neste ETP que localizou duas contratações recentes similares ao objeto desta contratação. Portanto, levando-se em consideração os valores localizados, foi possível chegar ao preço unitário médio de R\$2.233,60. Desta forma, a a estimativa preliminar do valor total da contratação corresponde a R\$44.672,00.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Apesar da requisição de tamanhos diferentes, o objeto não deverá ser divisível, uma vez que permitir que empresas diversas confeccionem os diferentes tamanhos, pode resultar em uma desuniformização dos macacões, muito embora haja os requisitos estabelecidos neste termo. Acrescente-se ao fato, que o fracionamento do objeto, pode acarretar na perda de economia de escala.

Por último, a separação por lotes poderia gerar alguma diferença na coloração dos macacões, de forma que geraria dano a padronização.

Desta forma, entende-se pela não possibilidade de parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente aquisição foi incluída no Plano de Contratação Anual - PCA conforme o SEI-080002/003147/2023 e documentos 69831872 e 71958796.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser **VIÁVEL** a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no documento Mapa de Risco, enviado em conjunto com a Formalização da Demanda e o presente ETP, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Rogério **Cosendey** Perlingeiro
 Coordenador de Manutenção - SOAer/SES-RJ
 Cel PM Cedido à SES
 ID: 2445125-8

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cosendey Perlingeiro, Piloto Policial**, em 26/04/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71114674** e o código CRC **F95CEC6C**.

Referência: Processo nº SEI-080001/008390/2024

SEI nº 71114674

Avenida Borges de Medeiros, 1444, - Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-003
Telefone: - www.saude.rj.gov.br